

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de seiscentos mil escudos, e está dividido em três quotas iguais de duzentos mil escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios Adolfo José Pedroso Rodrigues, José Eduardo da Costa Rodrigues e Luís Miguel da Costa Rodrigues.

2 — Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte milhões de escudos.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, tendo os sócios não cedentes direito de preferência na cessão a título oneroso.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a todos os sócios, desde já designados gerentes.

2 — A sociedade fica obrigada com a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

Por deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

6 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida*. 3000218920

VIRTUAL — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8399/960822; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/960822.

Certifico que entre José Miguel Reis Brás da Silva e Ana Paula de Brito Farinha da Silva foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma Virtual — Comércio de Equipamentos de Informática, L.^{da}

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Rui de Pina, 2, cave frente, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar e sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — E dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a comercialização, reparação de equipamentos de escritório, manufacturas de sistemas informáticos e seus afins, bem como importação e exportação dos mesmos.

4.º

Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quinhentos mil escudos e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de trezentos mil escudos pertencente ao sócio José Miguel Reis Brás da Silva e uma de duzentos mil escudos pertencente à sócia Ana Paula de Brito Farinha da Silva.

5.º

Gerência

1 — A gerência da sociedade remunerada ou não conforme decisão da assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

6.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente.

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

22 de Agosto de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida*. 3000218919

MORUJO & MIGUENS — DECORAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8273/960508; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/080596.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

A sociedade é constituída sob o tipo de sociedade comercial por quotas.

2.º

A sociedade adopta a firma Morujo & Miguens — Decorações, L.^{da}

3.º

A sede da sociedade é na Rua de Miguel Torga, 45, Santo António da Caparica, freguesia da Costa da Caparica, concelho de Almada.

§ 1.º A gerência da deslocar a sede social dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe.

§ 2.º Poderá também a gerência abrir ou extinguir delegações, filiais, agências ou sucursais onde e quando entender.

4.º

O objecto social consiste em comercialização de artigos para decoração e adereços, decorações, execução de obras de decoração.

5.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro já entrado na caixa social é de quatrocentos contos, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de trezentos contos da sócia Maria da Graça Miguens e outra de cem contos da sócia Paula Cristina Miguens Morujo.

6.º

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e ao sócios em segundo fica conferido o direito de preferência.

7.º

1 — A gerência fica a cargo da sócia Maria da Graça Miguens desde já designada como gerente.

2 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

Vai conferido e conforme.

A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira*. 3000218918

CASINHA DA BRINCADEIRA — BERÇÁRIO, CRECHE, INFANTÁRIO, JARDIM-DE-INFÂNCIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8088/951228; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/951228.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida cujo contrato é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Casinha da Brincadeira — Berçário, Creche, Infantário, Jardim-de-Infância, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Travessa de Ary dos Santos, Vivenda Bela Vista, Vale Fetal, freguesia da Charneca da Caparica, concelho de Almada.

2.º

O objecto social consiste na actividade de creche, infantário, jardim de infância, e actividades educativas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro já entrado na caixa social, é de quatrocentos mil escudos, dividido em duas quotas iguais de duzentos mil escudos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

No caso de cessão de quota a estranhos fica conferido aos restantes sócios o direito de preferência.